



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei Orgânica do Município de Ivaiporã e Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 9.060 Pag. 17 de 19/7

Edição de 17/19/07/2021

Amilcastino

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO com base no Art. 41 da LOM, e atendendo ao comando do princípio da economicidade e da eficiência, que devem embasar todas as ações da Administração Pública, e por fim;

CONSIDERANDO o art. 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que determina o período de recesso parlamentar.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar no âmbito da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR o sistema de trabalho remoto denominado "*home office*" na realização dos trabalhos administrativos e operacionais dos servidores pertencentes ao quadro da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Nos períodos de recesso parlamentar determinados pelo art. 5º do Regimento Interno e art. 41 da Lei Orgânica do Município, ficam autorizados os servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa, a trabalharem por "*home office*", em conjunto com escala de revezamento e em horários de funcionamento interno que melhor atendam o interesse e a conveniência administrativa, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º Nos períodos de recesso legislativo, os servidores poderão ser convocados pela Administração, pelos meios que se demonstrarem disponíveis inclusive (eletrônicos e telemáticos), a qualquer momento para comparecimento imediato junto a sede da Câmara.

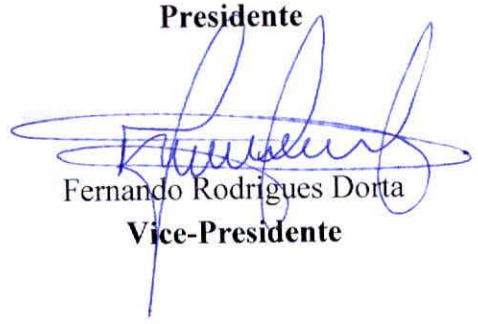
Art. 4º A Regulamentação do trabalho remoto em "*home office*" no período de recesso parlamentar, busca trazer economicidade para Administração Pública, uma vez que não há trabalhos parlamentares neste período, bem como leva em consideração o atual cenário pandêmico como forma de resguardar os servidores através de medidas de afastamento social.

Art. 5º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

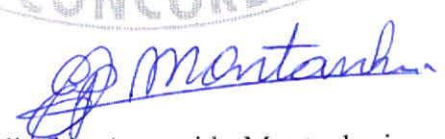
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.


Gertrudes Bernardy

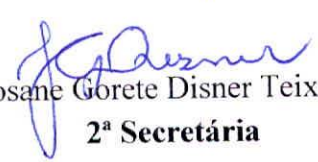
Presidente


Fernando Rodrigues Dorta

Vice-Presidente


Edivaldo Aparecido Montanheri

1º Secretário


Josane Gorete Disner Teixeira

2ª Secretária